

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

- SÃO PAULO -

72

LEI Nº 1743, DE 21 DE AGOSTO DE 1996

Dispõe sobre concessão de cesta básica aos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder cesta básica, no mês de agosto de 1996, aos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta.

Artigo 2º - A cesta básica concedida no artigo anterior será feita em forma de alimentos e derivados.

Parágrafo Único - O valor correspondente à cesta básica não se incorporará aos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 21 DE AGOSTO DE 1996.


ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA